

Fis. 20
H



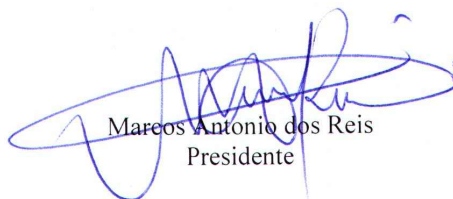
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Em razão de ser a única empresa apresentar a cotação com o preço de todos os itens caracterizando o Menor preço global, entendendo possível a contratação direta da empresa Davi de Oliveira Furtado, para aquisição de materiais de consumo consistindo em: gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, com consumo estimado até 31/12/2019, conforme Anexo I.

Portanto, acreditamos que a Câmara Municipal de Alcinópolis, possui razões para a Contratação direta da empresa Davi de Oliveira Furtado, tendo todos os benefícios como Eficiência, economicidade presentes a contratação.

Alcinópolis MS, 18 de Fevereiro de 2019.


Marcos Antonio dos Reis
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fis. 2

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2019

Aos dezoito dias do Mês de Fevereiro de 2019, às 09:00 horas, reuniu-se, sob a presidência da Srª. Datieli Inácio de Brito, e com o comparecimento dos demais membros, a Comissão Permanente de Licitação desta Câmara Municipal, instituída pela Portaria nº.01/2019, em atendimento a comunicação interna, autorizando, na forma do art. 38, da Lei Federal nº. 8.666/93, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação, para **Aquisição de materiais de consumo consistindo em: gêneros alimentícios, produtos de limpeza, higiene e material de copa e cozinha, com consumo estimado até 31/12/2019, conforme Anexo I**, iniciou-se o referido processo tombado sob o nº 03/2019.

Tendo analisado os documentos anexados, foi acatado pela CPL, o parecer de lavra do assessor jurídico desta casa legislativa, no sentido da dispensa de licitação.

Diante do exposto, observadas as considerações, entendemos cabível a contratação da empresa Davi de Oliveira Furtado, CNPJ – 00.202.986/0001-82 em razão da Dispensa de licitação, por não atingir o valor mínimo, conforme regras contidas no Inciso II, do art. 24, caput, da lei nº.-8.666/93 e suas alterações e Decreto 9.412/18.

]

Datieli Inácio de Brito
Presidente CPL

Wyverton Afonso Ramos
Membro

Wanderly Pissurno
Membro